



Av. Manoel Dias da Silva, 486 Edif. Empresarial Manoel  
Dias sala 105-108 Pituba CEP: 40.830-001 Salvador BA.  
Telefax: (71) 3345-1269 – 3345-1562  
[www.seeb.org.br](http://www.seeb.org.br) | [atendimento@seeb.org.br](mailto:atendimento@seeb.org.br)

## Lei nº 7.238 de 29 de Outubro de 1984

Dispõe sobre a manutenção da correção automática semestral dos salários, de acordo com o Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC, e revoga dispositivos do decreto-lei nº 2.065, de 26 de outubro de 1983.

**Art 9º** - O empregado dispensado, sem justa causa, no período de 30 (trinta) dias que antecede a data de sua correção salarial, terá direito à indenização adicional equivalente a um salário mensal, seja ele optante ou não pelo Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.